

LEI Nº 1403/2014

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Preto para o Exercício financeiro de 2015”.

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento Geral do Município de Rio Preto estima a receita e fixa a despesa em R\$ 16.117.133,00 (dezesesseis milhões, cento e dezessete mil cento e trinta e três reais) para o exercício financeiro de 2015; sendo R\$ 11.760.843,00 (onze milhões, setecentos e sessenta mil, oitocentos e quarenta e três reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 4.356.290,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita do Município de Rio Preto é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita tributária	467.518,00
1.2. Receita de Contribuições	107.955,00
1.3. Receita Patrimonial	42.265,00
1.6. Receita de Serviços	3.116,00
1.7. Transferências Correntes	14.815.194,00
1.9. Outras Receitas Correntes	64.447,00
Soma	15.500.495,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	91.874,00
2.4. Transferências de Capital	2.702.169,00
Soma	2.794.043,00

9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(2.177.405,00)
Total da Receita Estimada	16.117.133,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Rio Preto é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Rio Preto	
01.01. Câmara Municipal	699.600,00
Soma	699.600,00
2. Prefeitura Municipal de Rio Preto	
02.01. Gabinete do Prefeito	2.553.867,00
02.01.00 Gabinete do Prefeito	344.273,00
02.01.01. Divisão de Administração e Finanças	1.772.606,00
02.01.02. Divisão de Agricultura	436.988,00
02.02. Assessoria Jurídica	84.312,00
02.04. Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	5.296.110,00
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	1.158.036,00
02.04.01. Fundo Municipal de Educação	4.138.074,00
02.05. Secretaria de Saúde	752.672,00
02.06. Fundo Municipal de Saúde	2.690.547,00
02.06.01. Atenção Básica	1.079.811,00
02.06.02. Atenção de Média e Alta Complexidade	1.139.717,00
02.06.03. Vigilância em Saúde	123.547,00
02.06.04. Assistência Farmacêutica	170.472,00
02.06.05. Investimentos	177.000,00
02.07. Secretaria de Ação Social e Habitação	300.504,00
02.07.01. Secretaria de Ação Social e Habitação	280.504,00
02.07.02. Fundo de Habitação	20.000,00
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	193.936,00

02.08.01. Fundo Municipal de Assistência Social	179.548,00
02.08.02. Fundo Municipal Criança e do Adolescente	14.388,00
02.09. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	2.773.040,00
02.10. Secretaria de Meio Ambiente	83.991,00
02.10.00. Secretaria de Meio Ambiente	82.991,00
02.10.01. Fundo de Meio Ambiente	1.000,00
02.11. Secretaria de Turismo e Cultura	683.700,00
02.11.00. Secretaria de Turismo e Cultura	10.000,00
02.11.01. Fundo Municipal de Cultura	616.069,00
02.11.02. Fundo Municipal de Turismo	57.631,00
Soma	15.412.679,00
99. Reserva de Contingência	4.854,00
Total da Despesa Fixada	16.117.133,00
b. Classificação Funcional	
01. Legislativa	699.600,00
02. Judiciária	32.064,00
04. Administração	959.003,00
08. Assistência Social	474.440,00
09. Previdência Social	438.631,00
10. Saúde	3.443.219,00
12. Educação	4.380.734,00
13. Cultura	616.069,00
15. Urbanismo	1.419.533,00
16. Habitação	20.000,00
17. Saneamento	1.066.990,00
18. Gestão Ambiental	83.991,00
20. Agricultura	436.988,00
22. Indústria	13.000,00
23. Comércio e Serviços	57.631,00

24. Comunicações	6.108,00
26. Transporte	267.409,00
27. Desporto e Lazer	915.376,00
28. Encargos Especiais	781.493,00
99. Reserva de Contingência	4.854,00
Total da Despesa Fixada	16.117.133,00

c. Classificação por Natureza.

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	6.605.632,83
3.2. Juros e Encargos da Dívida	189.402,00
3.3. Outras Despesas Correntes	5.689.712,17
Soma	12.484.747,00
4. Despesas de Capital	
404. Investimentos	3.229.169,00
4.6. Amortização da Dívida	398.363,00
Soma	3.627.532,00
99. Reserva de Contingência	4.854,00
Total da Despesa Fixada	16.117.133,00

Art. 4º - Os recursos da reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa Total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 7º e art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos art. 32 e 38

da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição federal.

Parágrafo Único – poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Rio Preto, 25 de novembro de 2014.

Agostinho Ribeiro de Paiva

Prefeito Municipal